



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTA CRUZ/RN

Processo: 01005999520188200126

SÚMULA 474 STJ: "A indenização do seguro DPVAT, em caso de invalidez parcial do beneficiário, será paga de forma proporcional ao grau de invalidez."

SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., com sede na cidade do Rio de Janeiro/RJ, à Rua Senador Dantas, nº 74, 5º andar, inscrita no CNPJ sob nº 09.248.608/0001-04, neste ato representado por seus advogados que esta subscrevem nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DO SEGURO DPVAT**, que lhe promove **JOSE ALBERI DIAS**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem, *mui* respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar

CONTESTAÇÃO

Consoante às razões de fato e de direito que passa a expor

BREVE SÍNTESE DA DEMANDA

Alega a parte Autora em sua peça vestibular que foi vítima de acidente automobilístico na data de **14/02/2016**, restando permanentemente inválida.

Destaca-se que a parte apenas procedeu com o registro na Delegacia de Polícia na data **21/03/2016**.

Cumpre esclarecer que em que pese a parte autora realizar requerimento do pagamento, através da via administrativa, porém, o sinistro foi cancelado por inatividade, haja vista que a parte autora não apresentou a documentação necessária para a perfeita regulação do sinistro.

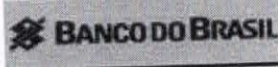
Não obstante, em qualquer hipótese de acidente, a atitude normal do segurado é procurar a seguradora, para que esta regule, primeiramente, o sinistro. Somente em caso de não pagamento, ressarcimento incompleto ou de mora, as demandas devem ser ajuizadas.

Instruções de Impressão

Configure Todas as Margens para 7 mm. Imprimir em impressora jato de tinta (ink jet) ou laser em qualidade normal. (Não use modo econômico).
Utilize folha A4 (210 x 297 mm) - Corte na linha indicada

		TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO NORTE SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO E ARRECAÇÃO		Guia de Recolhimento do FDJ Lei nº 9.619/2012 Nº 7000003524254	
Processo Nº (Uso Exclusivo da Secretaria)		Valor do FDJ		17,55	
Partes		LIDER X JOSE ALBERI DIAS - COMARCA DE SANTA CRUZ		1 17,55	
Serviço		1402801 SEDEX COM AR - ATÉ 300 (gr)			
Secretaria		(594) PROTOCOLO INTEGRADO JUDICIAL/NATAL			
Valor da Causa/Documento		0,00		Via do processo/documento - Anexar o Comprovante	
Corte na linha pontilhada					

		TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO NORTE SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO E ARRECAÇÃO		Guia de Recolhimento do FDJ Lei nº 9.619/2012 Nº 7000003524254	
Processo Nº (Uso Exclusivo da Secretaria)		Valor do FDJ		17,55	
Partes		LIDER X JOSE ALBERI DIAS - COMARCA DE SANTA CRUZ		1 17,55	
Serviço		1402801 SEDEX COM AR - ATÉ 300 (gr)			
Secretaria		(594) PROTOCOLO INTEGRADO JUDICIAL/NATAL			
Valor da Causa/Documento		0,00		Via da parte	
Corte na linha pontilhada					

		TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO NORTE F.D.J. Fundo de Desenvolvimento da Justiça			
Local de pagamento		PAGÁVEL NAS AGÊNCIAS DO BANCO DO BRASIL, NOSSA AGÊNCIA E CORREIOS		Vencimento 19/07/2019	
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO NORTE F. D. J. Fundo de Desenvolvimento da Justiça				Convênio 760686	
Data do documento 19/06/2019	Número da Guia 7000003524254	Data processamento 19/06/2019	Número da Guia 7000003524254		
Uso da Agência Receptora		Espécie R\$	(=) Valor documento 17,55		
Instruções Pagamento em cheque, anotar no verso o "Número do convênio" e o "Número da Guia". Não efetuar depósito e transferência. Não receber após o vencimento.			(-) Desconto / Abatimentos		
			(-) Outras deduções		
			(+) Mora / Multa		
			(+) Outros acréscimos		
			(=) Valor cobrado		
Partes LIDER X JOSE ALBERI DIAS - COMARCA DE SANTA CRUZ		Cód. baixa		Autenticação mecânica - Guia Não Compensável	

86730000000-9 17550854645-4 92019071970-7 00003524254-4



Corte na linha pontilhada



Boletos, Convênios e outros

G338191533111359013
19/06/2019 15:39:06

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
19/06/2019 - AUTO-ATENDIMENTO - 15.39.02
1533401533

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: MARTINS ADVOGADOS
AGENCIA: 1533-4 CONTA: 44.351-4
EFETUADO POR: ANTONIO TEIXEIRA JR

=====

Convenio	TRIBUNAL DE JUSTICA DO RN
Codigo de Barras	86730000000-9 17550854645-4
	92019071970-7 00003524254-4
Data do pagamento	19/06/2019
Valor em Dinheiro	17,55
Valor em Cheque	0,00
Valor Total	17,55

=====

DOCUMENTO: 061901
AUTENTICACAO SISBB:
A.701.D6E.A35.13D.57A

Transação efetuada com sucesso por: JA193254 ANTONIO MARTINS TEIXEIRA JUNIOR.